Diário Oficial

Maceió - Terça-feira
16 de Março de 2010

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Ano XCVIII
Número 533

Ministério Público Estadual

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
CORREGEDOR- GERAL SUBSTITUTO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE
JOSÉ ARTUR MELO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDUARDO TAVARES MENDES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARRO TEIXEIRA NETO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
AFRÂNIO ROBERTO P. DE QUEIROZ

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE A. MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CHEFE DE GABINETE
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE

DIRETORA GERAL
RITA DE CÁSSIA CAMPOS CAVALCANTE

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
WILLIAMS PACÍFICO ARAÚJO DOS SANTOS

DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
ADRIANO MARQUES RAMOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA LINO

Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU, NESTA DATA, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 483/10
Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.
Assunto: Requerendo autorização.
Despacho: Acolho o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo – Aquisição de combustível (gasolina comum, tipo C) destinado à Promotoria de Justiça de Penedo. Justificada a necessidade do fornecimento. Apresentação de 03 (três) orçamentos de empresas localizadas na localidade. Compra de pequeno valor. Aplicação do art. 24 , inciso II da Lei nº 8.666/93. . Possibilidade de contratação direta pelo menor preço apresentado pela empresa Importadora Tavares Ltda., no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), face orçamento nº 07/2010.Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa. Pelo deferimento".

Proc: 599/10
Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente – PRODSID.
Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro. À DG para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE, DESPACHOU, NESTA DATA, POR DELEGAÇÃO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 291/10
Interessado: Promotoria de Justiça de Piaçabuçu.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Junte-se a informação prestada pela Promotoria de Justiça de Piaçabuçu ao procedimento que originou a solicitação. Após, arquive-se.

Proc: 458/10
Interessado: Dra. Salete Adorno Ferreira, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo designação de Promotor de Justiça.
Despacho: Em face da informação da Assessoria Especial, ás fls. 03, desentranhe-se a cópia do processo 048.08.000566-4, para remessa ao Promotor de Justiça designado. Após, arquive-se.

Proc: 503/10
Interessado: Dra. Delma M. Costa de A Pantaleão, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo designação de Promotor de Justiça.
Despacho: Em face da informação da Assessoria Especial, ás fls. 07, resta providenciado o presente pleito. Arquive-se.

Proc: 537/10
Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Com as informações solicitadas devolva-se à Corregedoria do Ministério Público.

Proc: 560/10
Interessado: Promotoria de Justiça de Coruripe.
Assunto: Requerendo designação de Promotor de Justiça.
Despacho: Em face da informação da Assessoria Especial, as fls. 03, resta providenciado o presente pleito. Arquive-se.

Proc: 569/10
Interessado: Promotoria de Justiça de Porto de Pedras.
Assunto: Requerendo designação de Promotor de Justiça.
Despacho: Em face da informação da Assessoria Especial, ás fls. 03, resta providenciado o presente pleito. Arquive-se.

Proc: 577/10
Interessado: Justiça itinerante – Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerendo designação de Promotor de Justiça.
Despacho: Em face da informação da Assessoria Especial, as fls. 03, resta providenciado o presente pleito. Arquive-se.

Proc: 580/10
Interessado: Dr. Fábio Vasconcelos Barbosa, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 589/10
Interessado: Justiça itinerante – Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerendo designação de Promotor de Justiça.
Despacho: Em face da informação da Assessoria Especial, as fls. 03, resta providenciado o presente pleito. Arquive-se.

Proc: 590/10
Interessado: Justiça itinerante – Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerendo designação de Promotor de Justiça.
Despacho: Em face da informação da Assessoria Especial, ás fls. 03, resta providenciado o presente pleito. Arquive-se.

Proc: 601/10
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.
Assunto: Requerendo publicação no DOE.
Despacho: Em face da publicação da portaria, objeto dos presentes autos, no DOE de 11 de março do corrente ano, resta providenciado o pleito. Arquive-se.

Proc: 617/10
Interessado: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Encaminhem-se à Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente – PRODSID.

Proc: 619/10
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhando documentos (proc. nº 1.11.000.000960/2009-87).
Despacho: Encaminhem-se à Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor.

Denúncia Anônima nº 006/10
Interessado: Anônimo.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Encaminhem-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Denúncia Anônima nº 007/10
Interessado: Anônimo.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Encaminhem à Promotoria de Justiça de Piaçabuçu.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 15 de março de 2010.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Oficial de Ministério Público/Diretoria Geral

PORTARIA nº 172, 15 DE MARÇO DE 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve designar o Dr. ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO, 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª instância, para funcionar junto ao pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nas ausências e impedimentos do Procurador-Geral de Justiça e do Procurador-Geral de Justiça Substituto, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSMP
17/03/2010

Ata:

1º – Apreciação da Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2010 Para Conhecimento

2º – Ofício CPMA n. 004/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: remessa de cópia da inicial de Ação Civil Pública intentada.

3º – Ofício CPMA n. 031/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

4 º – Ofício CPMA n. 032/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

5º – Ofício CPMA n. 033/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

6º – Ofício CPMA n. 034/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

7º – Ofício CPMA n. 035/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

8º – Ofício CPMA n. 036/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

9º – Ofício CPMA n. 037/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

10º – Ofício CPMA n. 038/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

11º – Ofício CPMA n. 039/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

12º – Ofício CPMA n. 040/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

13º – Ofício CPMA n. 041/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

14º – Ofício CPMA n. 042/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

15º – Ofício CPMA n. 043/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

16º – Ofício CPMA n. 045/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

17º – Ofício CPMA n. 048/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

18º – Ofício CPMA n. 051/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

19º – Ofício CPMA n. 054/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: comunica conversão de procedimento preparatório em Inquérito Civil.

20º – Ofício n. 362/2009 – Origem: GECOC – Assunto: remessa de relatório das atividades do GECOC - 2009.

21º – Ofício n. 161/10 – Origem: Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual. Assunto: comunica a instauração de procedimento administrativo.

22º – Ofício n. 02/2010 – Origem: 2º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público. Assunto: comunica a instauração de procedimento administrativo.

Remoção.

23º – Processos PGJ n. 593/2010 e outro(s) - Interessada: Hylza Paiva Torres de Castro, Promotora de Justiça da Comarca de Porto de Pedras e outro(s). Assunto: requerendo remoção, pelo critério de merecimento, para a promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, de 1ª Entrância.

Promoção.

24º – Processos PGJ ns. 322/2010 e outros - Interessados: Dr. Sérgio Amaral Scala, Promotor de Justiça de 3ª entrância, e outros. Assunto: requerendo promoção, pelo critério de merecimento, para o 1º Cargo de Procurador de Justiça Criminal, órgão integrante da Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público de Alagoas.
25º – Processo n.003-CSMP - C. I. n. 04/2010/ESMP-Al – Origem: Diretoria da ESMPA-AL – Assunto: encaminhamento do plano de Ação 2010 da ESM-Al.
26º – Processo PGJ n. 33/2009 - Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual. Interessados: moradores do Bloco 09, pertencente ao residencial Lúcio Costa. Assunto: Residencial Lúcio Costa.
27º – Processo PGJ n. 160/05 - Origem: 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público. Interessado: Dr. Ubirajara Ramos dos Santos. Assunto: cópia de Relatório do Hospital Hélvio Auto.
Para Deliberação.
28º – Processo PGJ n. 167/2006 - Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual. Interessado(a): concursados da SESAU . Assunto: Requerendo providências.
29º – Processo PGJ n. 2021/2008 - Origem: Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente. Interessado(a): Moradores da Rua Valdo Omena – Ponta Verde. Assunto: requerendo providências.
30º – Processo PGJ n. 3129/2005 - Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual. Interessado(a): Conselho Estadual de assistência Social. Assunto: encaminhando documentos.
31º – Processo PGJ n. 34/2006 - Origem: PJCEDMA . Interessado(a): Centro de Estudos Pedagógicos Ltda. Assunto: INMETRO
32º – Processo PGJ n. 807/2007 - Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual. Interessado(a): Procuradoria Regional do trabalho da 19ª Região. Assunto: encaminhando documento.
33º – Processo PGJ n. 116/2005 - Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual. Interessado(a): Diretor do 1º CAO/MP. Assunto: encaminhando documentos.
34º – Processo PGJ n. 1306/2009 - Origem: Promotoria de Justiça Criminal de Atribuição Não Privativa. Interessado(a): Companhia Brasileira de Trens Urbanos. Assunto: encaminhando documento.
35º – Processo PGJ n. 1352/2006 - Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual.. Interessado(a): José Carlos de Souza Gomes. Assunto: encaminhando informações e requerendo providências.
36º – Processo PGJ n. 214/2009- Origem: Promotoria de Justiça de Piaçabuçu. Interessado(a): Procuradoria da República em Alagoas. Assunto: encaminhando denúncia.
37º – Processo PGJ n. 014/2006 - Origem: PJCEDMA . Interessado(a): CASAL. Assunto: despejo de Vinhaça no Rio Pratagy.
38º – Processo PGJ n. 3142/2008 - Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Interessado(a): Tribunal de Justiça de Alagoas. Assunto: encaminhando cópia de processo.
39º – Processo PGJ n. 127/2005 - Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual. Interessado(a): União dos Militares de Alagoas. Assunto: requerendo providências.
40º – Processo PGJ n. 100/09 - Origem: Promotoria de Justiça Coletiva da fazenda Pública Estadual. Interessado(a): FDL – Serviços de Registro. Assunto: requerendo providências.
41º – Processo PGJ n. 1722/2008 - Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Assunto: encaminhando documentos.
42º – Processo PGJ n. 1445/2009 - Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Capital. Assunto: encaminhando documento.
43º – Inquérito Civil n. 004/2009 - Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Interessado(a): Ministério Público . Assunto: divulgação indevida dos nomes dos pacientes da Unidade de Emergência do Agreste.
44º – Inquérito Civil n. 005/2009 - Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: descumprimento de abatimento de 50% para estudantes em shows.
45º – Inquérito Civil n. 011/2009 - Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Interessado(a): Ministério Público . Assunto: nomeação de servidores concursados da UNEAL.

Maceió, 15 de março de 2010.

Cláudio José Brandão Sá
Promotor de Justiça/Secretário do CSMP "Ad Hoc"

Extrato da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2010, na Sala Dr. Joubert Câmara Scala, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. Eduardo Tavares Mendes, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, do aludido ano, presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Dr. Francisco José Sarmento de Azevedo, Corregedor-Geral do Ministério Público, bem como os Conselheiros Dr. Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Dr. Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Dr. Antiogenes Marques de Lira Dr. Dilmar Lopes Camerino e Dr. Dennis Lima Calheiros. Havendo quorum foi declarada aberta a sessão pelo Presidente, oportunidade em que este deu boas vindas a todos os presentes, afirmando ser uma grande alegra compartilhar da presença de todos. Em seguida determinou a este Secretário que fosse realizada a leitura da Ata da 1ª Reunião Ordinária do CSMP de 2009, que após lida foi aprovada sem emendas. Logo após passaram a conhecer e deliberar acerca dos feitos em pauta, da forma seguinte: Para Conhecimento: Ofício CPMA nº 002/10 – Origem: PJCEDMA – Assunto: remessa de cópia de inicial de Ação Civil Pública intentada e Ofício MP/PJ/PA nº 002/10 – Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar – Assunto: remessa de cópia de Portaria nº 01/10. Deliberação: conhecidos e determinados os respectivos arquivamentos; Processo PGJ nº 2148/2009 – Interessado: Conselho Superior do Ministério Público Assunto: aposentadoria compulsória por invalidez de Membro do Ministério Público. Deliberação: após discutido exaustivamente o objeto do processo, quando alguns Conselheiros se manifestaram. Dr. Francisco José Sarmento de Azevedo: protesto porque a comissão demorou mais de 10 meses para finalizar o procedimento investigatório, para no final apresentar um parecer não conclusivo. O Dr. Dilmar Lopes Camerino se manifestou no sentido de que o procedimento fosse retirado de pauta e remetidas cópias do relatório final para todos os com Conselheiros, para que tomem conhecimento do objeto e tenham condições de deliberar. O Dr. Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá disse que se sente habilitado para deliberar, contudo em face do que alegou o Dr. Dilmar Camerino, que inclusive pode pedir vista dos autos, seja colocado em julgamento e o Conselheiro que se sentir habilitado deverá votar. O Dr. Antiogenes Marques de Lira opinou no sentido de que sejam lidos os Relatórios da Corregedoria Geral e da Comissão Processante. Afirmou, ademais, que a comissão produziu provas, não fez análise de mérito, portanto, não vê necessidade de designação de um relator, bem como solicitou que fosse certificado in loco a situação da promotora junto à Vara, isto é, se a mesma está comparecendo ao trabalho. O Presidente se manifestou no sentido de que é caso de se distribuir o Processo para um relator, apresentando sugestão neste sentido. Deliberação: distribuído, na forma regimental, para o Dr. Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto, para relatar o feito. Remoção por Permuta: Processo PGJ nº 314/2010. Assunto: remoção por permuta entre as respectivas Promotorias, requerida pelos Drs. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Luiz José Gomes Vasconcelos. Deliberação: retirado de pauta pela desistência dos requerentes. Para Deliberação. Processo PGJ nº 2945/2009 – Interessado: José Alfredo dos Santos. Assunto: encaminhando informações. Relator: Dr. Antiogenes Marques de Lira. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem; Processo PGJ nº 001/2009 – Interessado: Nilton Alves Dias. Assunto: poluição sonora. Relator: Dr. Antiogenes Marques de Lira. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem; Processo PGJ nº S/N / 2007 – Interessado: Promotoria de Defesa da Saúde do Idoso. Assunto: Irregularidades na Unidade de Emergência do Agreste. Relator: Dr. Antiogenes Marques de Lira. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem; Processo PGJ nº 121 /2005 – Interessado: Procuradoria da República em Alagoas. Assunto: encaminha documentos . Relator: Dr. Antiogenes Marques de Lira. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem; Processo PGJ nº /3432009 – Interessado: Secretário-Chefe do gabinete Civil. Assunto: encaminha cópia de processo. Relator: Dr. Antiogenes Marques de Lira. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem; Processo PGJ nº 1292 /2008 – Interessado: Daniel Moura Soares. Assunto: requerendo providências. Relator: Dr. Antiogenes Marques de Lira; Procedimento Administrativo nº 02 /2009 – Interessado: ADEFSMIC. Assunto: acessibilidade dos portadores de necessidades especiais . Relator: Dr. Antiogenes Marques de Lira. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem; Procedimento Administrativo nº S/N (Portaria 008/09). Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: apuração de prática abusiva de fornecedores de serviços. Relator: Dr. Antiogenes Marques de Lira. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem. Procedimento Administrativo nº S/N (Portaria 004/08). Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: apuração de prática abusiva de fornecedores de serviços. Relator: Dr. Antiogenes Marques de Lira. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem. Processo PGJ nº 2408/2005 – Interessada: Controladoria Geral da União. Assunto: comunicação. Relator: Dr. Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto. Deliberação: retirado de pauto com vista para o Dr. Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá; Processo PGJ nº 2690/2009 – Interessada: Secretaria da 1ª Câmara Cível Relator: Dr. Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem. Processo PGJ nº 812/2009 – Interessado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Capital. Assunto: encaminhando documentos. Relator: Dr. Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto. Deliberação: não conhecimento da matéria. Remessa à Corregedoria Geral de Justiça; Processo PGJ nº 3191/2008 – Interessado: Instituto de Arquitetos do Brasil. Assunto: requer providências. Relator: Dr. Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto. Deliberação: convertido em diligência; Processo PGJ nº 38/2009 – Interessado(a): Tribunal de Contas da União. Assunto: Encaminhando documentos. Relator: Dr. Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem; Processo PGJ nº 2610/2008 – Interessados: moradores da Rua Vitória - Jaraguá. Assunto: requer providências Relator: Dr. Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem; Processo PGJ nº 777/2008– Interessado: Núcleo de Defesa dos Direito Humanos. Assunto: encaminhando cópia de denúncia. Relator: Dr. Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem; Processo PGJ nº 3080/2009 – Interessado: Sindicato dos Trabalhadores na Educação. Assunto: requer suspensão. Relator: Dr. Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto. Deliberação: convertido em Diligências; Processo PGJ nº 2523/ 2009 – Interessada: 6ª Vara do Trabalho de Maceió. Assunto: encaminhando documento. Relator: Dr. Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem; Processo PGJ nº 12/2008– Interessada: José Carlos Rosendo Leite. Assunto: Casa de Farinha. Relator: Dr. Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem. Processo PGJ nº 2705/2007– Interessada: Aderlan da Silva. Assunto: requer providências. Relator: Dr. Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto. Deliberação: homologado o arquivamento formulado pela Promotoria de origem. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente declarou encerrada a presente sessão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, determinando a lavratura desta ata, a qual após lida e aprovada vai por mim assinada, bem como pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça presentes.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Promotor de Justiça /Secretário

Eduardo Tavares Mendes
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual

PORTARIA N° 102/2010

A Promotoria de Justiça da Coletiva da Fazenda Estadual, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, CONSIDERANDO que:

1 - Há informações de deficiência no serviço de transporte escolar realizado pelo Estado de Alagoas, o que causa prejuízo ao serviço de ensino público.
2 – O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis,difusos ou coletivos, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria.
3 - O acesso ao ensino obrigatório, gratuito, de qualidade é direito público subjetivo e seu não-oferecimento ou oferta irregular, importa responsabilidade das autoridades competentes na forma do art. 208 §1º e 2º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:
Instaurar o Procedimento Administrativo nº. 99/08, para assegurar o cumprimento da legislação pátria e do disposto na Constituição da República. Para tanto, determina a adoção das seguintes providências:

I. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Procedimentos Administrativos;
II. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
III. Expedir os ofícios necessários

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 04 de março de 2010.

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual

PORTARIA N° 104/2010

A Promotoria de Justiça da Coletiva da Fazenda Estadual, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, CONSIDERANDO que:

1 - Há informações de deficiência no serviço de transporte escolar realizado pelo Estado de Alagoas, o que causa prejuízo ao serviço de ensino público.
2 – O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis,difusos ou coletivos, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria.
3 - O acesso ao ensino obrigatório, gratuito, de qualidade é direito público subjetivo e seu não-oferecimento ou oferta irregular, importa responsabilidade das autoridades competentes na forma do art. 208 §1º e 2º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:
Instaurar o Procedimento Administrativo nº. 86/10, para assegurar o cumprimento da legislação pátria e do disposto na Constituição da República. Para tanto, determina a adoção das seguintes providências:

I. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Procedimentos Administrativos;
II. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
III. Expedir os ofícios necessários

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 04 de março de 2010.

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual

PORTARIA N° 105/2010

A Promotoria de Justiça da Coletiva da Fazenda Estadual, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, CONSIDERANDO que:

1 - Há informações de deficiência de estrutura em escola integrante da rede estadual de ensino.
2 – O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis,difusos ou coletivos, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria.
3 - O acesso ao ensino obrigatório, gratuito, de qualidade é direito público subjetivo e seu não-oferecimento ou oferta irregular, importa responsabilidade das autoridades competentes na forma do art. 208 §1º e 2º da Constituição Federal.

RESOLVE:
Instaurar o Procedimento Administrativo nº 197/06, para assegurar o cumprimento da legislação pátria e do disposto na Constituição da República. Para tanto, determina a adoção das seguintes providências:

I. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Procedimentos Administrativos;
II. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
III. Expedir os ofícios necessários

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 04 de março de 2010.

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual

PORTARIA N° 106/2010

A Promotoria de Justiça da Coletiva da Fazenda Estadual, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, CONSIDERANDO que:

1 - Há informações de deficiência de estrutura em escola integrante da rede estadual de ensino.
2 – O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis,difusos ou coletivos, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria.
3 - O acesso ao ensino obrigatório, gratuito, de qualidade é direito público subjetivo e seu não-oferecimento ou oferta irregular, importa responsabilidade das autoridades competentes na forma do art. 208 §1º e 2º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:
Instaurar o Procedimento Administrativo nº. 87/10, para assegurar o cumprimento da legislação pátria e do disposto na Constituição da República. Para tanto, determina a adoção das seguintes providências:

I. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Procedimentos Administrativos;
II. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
III. Expedir os ofícios necessários

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 10 de março de 2010.

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual

PORTARIA N° 108/2010

A Promotoria de Justiça da Coletiva da Fazenda Estadual, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, CONSIDERANDO que:

1 - Há informações de dificuldades na prestação do serviço de transporte escolar realizado pelo Estado de Alagoas, o que causa prejuízo ao serviço de ensino público.
2 – O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis,difusos ou coletivos, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria.
3 - O acesso ao ensino obrigatório, gratuito, de qualidade é direito público subjetivo e seu não-oferecimento ou oferta irregular, importa responsabilidade das autoridades competentes na forma do art. 208 §1º e 2º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:
Instaurar o Procedimento Administrativo nº. 233/09, para assegurar o cumprimento da legislação pátria e do disposto na Constituição da República. Para tanto, determina a adoção das seguintes providências:

I. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Procedimentos Administrativos;
II. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
III. Expedir os ofícios necessários

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 11 de março de 2010.

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual

PORTARIA N° 109/2010

A Promotoria de Justiça da Coletiva da Fazenda Estadual, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, CONSIDERANDO que:

1 - Há informações de deficiência no serviço de transporte escolar realizado pelo Estado de Alagoas, no município de Quebrangulo, o que causa prejuízo ao serviço de ensino público.
2 – O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis,difusos ou coletivos, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria.
3 - O acesso ao ensino obrigatório, gratuito, de qualidade é direito público subjetivo e seu não-oferecimento ou oferta irregular, importa responsabilidade das autoridades competentes na forma do art. 208 §1º e 2º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:
Instaurar o Procedimento Administrativo nº. 90/10, para assegurar o cumprimento da legislação pátria e do disposto na Constituição da República. Para tanto, determina a adoção das seguintes providências:

I. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Procedimentos Administrativos;
II. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
III. Expedir os ofícios necessários

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 03 de março de 2010.

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual

PORTARIA N° 110/2010

A Promotoria de Justiça da Coletiva da Fazenda Estadual, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, CONSIDERANDO que:

1 - Há informações de deficiência no serviço de transporte escolar realizado pelo Estado de Alagoas, no município de Água Branca, o que causa prejuízo ao serviço de ensino público.
2 – O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis,difusos ou coletivos, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria.
3 - O acesso ao ensino obrigatório, gratuito, de qualidade é direito público subjetivo e seu não-oferecimento ou oferta irregular, importa responsabilidade das autoridades competentes na forma do art. 208 §1º e 2º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:
Instaurar o Procedimento Administrativo nº. 180/09, para assegurar o cumprimento da legislação pátria e do disposto na Constituição da República. Para tanto, determina a adoção das seguintes providências:

I. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Procedimentos Administrativos;
II. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
III. Expedir os ofícios necessários

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 03 de março de 2010.

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual

PORTARIA N° 111/2010

A Promotoria de Justiça da Coletiva da Fazenda Estadual, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, CONSIDERANDO que:

1 - Há informações de deficiência no funcionamento de escola estadual em virtude de falta de manutenção da estrutura e de seus equipamentos, o que causa prejuízo ao serviço de ensino público.
2 – O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis,difusos ou coletivos, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria.
3 - O acesso ao ensino obrigatório, gratuito, de qualidade é direito público subjetivo e seu não-oferecimento ou oferta irregular, importa responsabilidade das autoridades competentes na forma do art. 208 §1º e 2º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:
Instaurar o Procedimento Administrativo nº. 62/08, para assegurar o cumprimento da legislação pátria e do disposto na Constituição da República. Para tanto, determina a adoção das seguintes providências:

I. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Procedimentos Administrativos;
II. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
III. Expedir os ofícios necessários

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 12 de março de 2010.

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual

PORTARIA N° 112/2010

A Promotoria de Justiça da Coletiva da Fazenda Estadual, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, CONSIDERANDO que:

1 - Há informações de deficiência no serviço de transporte escolar realizado pelo Estado de Alagoas, no município de Monteirópolis, Olho d'Agua Grande e Satuba, o que causa prejuízo ao serviço de ensino público.
2 – O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis,difusos ou coletivos, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria.
3 - O acesso ao ensino obrigatório, gratuito, de qualidade é direito público subjetivo e seu não-oferecimento ou oferta irregular, importa responsabilidade das autoridades competentes na forma do art. 208 §1º e 2º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:
Instaurar o Procedimento Administrativo nº. 91/10, para assegurar o cumprimento da legislação pátria e do disposto na Constituição da República. Para tanto, determina a adoção das seguintes providências:

I. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Procedimentos Administrativos;
II. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
III. Expedir os ofícios necessários

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 15 de março de 2010.

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
Promotora de Justiça

PORTARIA 2ª PRODSID Nº 07/09

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente – PRODSID, tendo em vista o despacho exarado nos autos da ação nº 090.07.500408-9, no qual ficou determinada a remessa do processo em comento a esta Promotoria de Justiça a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis à disponibilização das políticas públicas de que necessita o maior incapaz e sem referência familiar, A. L., e;

Considerando que:

a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

a Constituição Federal elegeu a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

a Constituição Federal, em seus arts. 127 e 129, II, bem como a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, sendo as ações e serviços de saúde qualificados, pelo art. 197, da Carta Magna, como de relevância pública;

a intervenção do Ministério Público nos casos em que estejam envolvidos interesses de incapazes se dá em razão do interesse público evidenciado pela qualidade da parte de hipossuficiente, na forma de indisponibilidade de interesse pelo seu titular;

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias à complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

1 – autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;

2 – comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;

3 – juntada aos autos de cópia das fls. 118 e seguintes, dos autos do processo nº 090.07.500408-9;

4 – devolução dos autos do processo nº 090.07.500408-9 ao Juízo de Direito da 28ª Vara da Infância e Juventude da Capital, com informações a respeito da instauração do presente procedimento administrativo;

5 – oficiar às Secretarias de Saúde e de Assistência Social do Município de Maceió para que proceda à avaliação do Sr. A.L., com identificação dos tratamentos médicos e complementares de que necessita o incapaz em comento e informações pertinentes às providências que serão adotadas para sua inserção em tais políticas públicas;

6 – encaminhar cópia dos autos do presente procedimento administrativo ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Alagoas, a fim de que sejam os mesmos distribuídos a um dos Promotores de Justiça com atribuição em Vara de Família, com o escopo de que sejam adotadas as providências necessárias à interdição do Sr. A.L..

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 18 de dezembro de 2009.

MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS
Promotora de Justiça Titular do 2º Cargo da PRODSID

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Municipal

PORTARIA N° 001/2010

A Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93; art. 2º, §§ 5º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO a Emenda nº 30, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 04 de março de 2010, à fl. 05, cujo art. 2º alterou o art. 86, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Maceió, estabelecendo que o teto remuneratório dos procuradores do município será o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado;

CONSIDERANDO que a referida alteração contraria o art. 37, XI, da Constituição Federal, que estabeleceu um teto único para os municípios, consistente no subsídio dos prefeitos

Resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

1. Expedir RECOMENDAÇÃO aos Exmo. Sr. Prefeito de Maceió e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió sobre a necessidade de se respeitar o subsídio do Prefeito de Maceió como limite remuneratório para o Município;
2. Encaminhar ofício à Câmara de Vereadores de Maceió, autora do projeto que resultou na emenda em epígrafe, para que forneça certidão informando se existem servidores do quadro da casa cuja remuneração ultrapasse o valor fixado como subsídio para o Prefeito de Maceió e, em caso afirmativo, que forneça a relação nominal dos mesmo, com a respectiva qualificação e cópia da ficha financeira.

3. Designar a Assistente de Promotoria Aline Santos Carmo Brandão, servidora do Ministério Público, para atuar como secretária;

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 12 de março de 2010.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça